



PROJETO DE LEI 155 DE 2021.

“Dispõe sobre a autorização especial para participação de municípios em editais emergenciais de chamada pública nas áreas da cultura, arte, desporto, lazer, ciência, tecnologia e meio ambiente, no período de PANDEMIA da COVID19, à partir da emissão de certidão positiva com efeito negativa de débitos tributários e dá outras providências.”

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DA CONQUISTA aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Este Decreto institui autorização especial para participação de Municípios em editais emergenciais de chamada pública nas áreas da cultura, arte, desporto, lazer, ciência, tecnologia e meio ambiente, no período de PANDEMIA da COVID19.

§1º O Município que apresentar declaração de hipossuficiência econômica e financeira, será contemplado com a emissão de certidão positiva com efeito negativa de débitos Tributários e quaisquer outras pendências perante a Fazenda Pública Municipal, para ter acesso facilitado aos Editais Públicos de Emergência Setorial na calamidade em Saúde Pública, para o socorro econômico da cidadania brasileira durante a PANDEMIA da COVID19.

Art.2º Esta norma tem o objetivo de assegurar o mais amplo alcance dos Municípios às políticas de auxílio econômico emergencial, à exemplo das chamadas públicas e editais propostas na Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc e outras assemelhadas e a ser verificadas, conforme disposições legais no setor competente da gestão executiva.

Art.3º Por este Decreto Lei fica estabelecido que enquanto existirem os efeitos da PANDEMIA da COVID19 e as políticas auxílio emergencial, apenas 180 (cento e oitenta) dias após o Decreto de encerramento da emergência em saúde pública, pelas autoridades públicas e sanitárias, a autorização especial contida neste decreto legislativo.

Art. 4 Esta Decreto Legislativo entrará em vigor com efeito retroativo à 01 de março de 2021.

Art. 5 Revogam-se as disposições em contrário.

CHICO ESTRELLA

VEREADOR PTC

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 23 de agosto de 2021.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores, Nobres Edis,

O objetivo deste DECRETO LEI é autorizar a participação de Municípios vulnerizados economicamente durante a PANDEMIA nos Editais de Chamadas Públicas Emergenciais aos Setores da Econômica, ao exemplo dos Editais da Lei Aldir Blanc.

É muito simples, o presente Decreto Legislativo visa assegurar que o Município em situação de vulnerabilidade econômica durante a Pandemia da COVID19, que esteja inadimplente com a Fazenda Pública Municipal, possa ter suas dívidas atestadas em certidão positiva de débito com efeito de negativa.

A medida visa que o Município possa receber o socorro emergencial e uma vez exercida a sua atividade fim, ao restabelecer sua integridade econômica, adiante tenha condição de saldar seus compromissos Tributários com o Município com maior comodidade.

Esta é uma medida inclusive, de proteção social, econômica e cultural, voltada a garantir o acesso do maior número de pessoas aos editais de chapada pública com critério de democratização do auxílio emergencial estatal na esfera Municipal.

Por sua vez, compromissado com a responsabilidade administrativa, este Decreto Legislativo, tem a finalidade de assegurar que o Município não extrapole vedações legais, passando a contratar com inadimplentes, e eventualmente seja advertido por eventual renúncia de receita.

Na PANDEMIA DA COVID19, então, este Decreto Legislativo é uma medida que protege o cidadão, e permite o Governo atender mais e melhor os Municípios Conquistenses, pois nada resiste à força do trabalho.

Certo de contar com o amplo apoio das bancadas e a costumeira celeridade dos trabalhos desta casa, que neste caso, aprecia pauta que consto o pedido de urgência urgentíssima, desde logo manifesto os sinceros agradecimentos.

VEREADOR CHICO ESTRELLA

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 23 de agosto de 2021.